

QUESTIONAMENTOS/ESCLARECIMENTOS - CONCORRÊNCIA 01/2011

Questionamento 26 – Apresentado em 18/05/2011: Temos algumas dúvidas referentes à valoração da proposta de preço quando traz a indicação de como serão aferidas as notas (item 14 do edital):

a) Para conhecer a pontuação que a nossa empresa alcançará, no cálculo para elaboração da proposta devemos, nesta planilha, substituir onde se lê "honorários" pelo respectivo percentual de acordo com a lei (10% e 15%) e onde vemos 4,0 e 8,0 seria uma sugestão do mínimo percentual de desconto a ser concedido conforme o edital? Ou seja, na sugestão do edital P2 e P3 ficariam:

$P2 = 5,0 \times (4,0 - 10,0) = 20 \text{ pontos}$

e $P3 = 5,0 \times (8,0 - 15,0) = 30 \text{ pontos}$

Resposta: Não. A hipótese acima está equivocada.

b) Ou se o cálculo deve considerar que os "honorários" são os percentuais da proposta, que serão cobrados conforme a Planilha de Preços (Anexo III).
por exemplo:

$P2 = 5,0 \times (4,0 - 3,0) = 5 \text{ pontos}$

e $P3 = 5,0 \times (8,0 - 7,0) = 5 \text{ pontos}$

Resposta: Correto, conforme item 14 do edital.

c) Neste caso, se os valores a serem substituídos onde se lê "honorários" forem respectivamente 4,0 e 8,0 iremos zerar as notas P2 e P3 e isso geraria desclassificação?

Resposta: Não geraria desclassificação. Nesse caso, o que poderia acontecer seria a pontuação do licitante ficar baixa em relação à de outro licitante que propôs um valor de honorário mais baixo do que o licitante que apresentou 4,0 e 8,0.